



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 6.012, DE 04 DE MARÇO DE 2020.**

**ALTERA O ART. 3º DA LEI  
MUNICIPAL Nº 5.089, DE 11 DE  
MARÇO DE 2009, COM  
REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº  
5.489, DE 13 DE MARÇO DE 2013.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º – O art. 3º da Lei Municipal nº 5.089, de 11 de março de 2009, passa a vigor com a seguinte redação:

**“Art. 3º - O valor diário do auxílio alimentação será de R\$30,00 (trinta reais).”**

Art. 2º - As despesas com execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentárias do Poder Legislativo, consignada na Lei Orçamentária Anual, sob o nº 01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.46.00.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS  
QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.**

**MÁRIO MARCUS LEÃO DUTRA**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS**  
Procurador Municipal